PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC - CNPq/FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE IMPERATRIZ-AÇAILÂNDIA

Edital Nº 05/2020 – PROPGI/UEMASUL

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação – CPI/UEMASUL, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 02/2017–CONSUN/UEMASUL, pela Resolução nº 028/2018–CONSUN/UEMASUL, pela Resolução nº 87/2019–CONSUN/UEMASUL e pela Resolução nº 106/2020–CONSUN/UEMASUL, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC e para o PIBIC e PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia, com prazos de vigência e execução distintos: PIBIC/CNPq, de **agosto de 2020 a julho de 2021** e, PIBIC/FAPEMA/UEMASUL, PIVIC/UEMASUL, PIBIC e PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia, de **novembro de 2020 a outubro de 2021**. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, com a contrapartida da UEMASUL. A cota CNPq está condicionada ao resultado que será obtido na Chamada CNPq/PIBIC nº. 10/2020.

I OBJETIVOS

1.1 Estimular professores pesquisadores a incluírem estudantes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.

1.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, bem como qualificar estudantes para estudos em nível de Pós-Graduação.

1.3 Contribuir para a formação de profissionais qualificados para a pesquisa, visando à acelerar o processo de expansão do quadro de pesquisadores na Região Tocantina do Maranhão.

1.4 Incentivar a troca de competências locais e regionais no processo de aprendizado e produção do conhecimento, por meio da pesquisa cooperativa em rede entre os *campi* da Universidade Estadual do Maranhão, neste certame, em Imperatriz e Açailândia.

II DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período e etapas a seguir:

a) PIBIC/CNPq, de **08 de junho a 01 de julho de 2020.**

b) PIBIC/FAPEMA/UEMASUL, PIVIC/UEMASUL, PIBIC e PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia, de **08 de junho a 31 de agosto de 2020.**

2.2 As propostas destinadas à concorrência da cota PIBIC/CNPq deverão estar, devidamente, indicadas no campo específico da ficha de inscrição.

2.2.1 As propostas aprovadas, mas não contempladas com a cota de bolsas CNPq serão, automaticamente, incluídas na concorrência da cota de bolsas PIBIC/FAPEMA/UEMASUL, PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia ou na cota PIVIC/UEMASUL ou PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia.

2.3 As inscrições serão feitas, por meio digital, e os critérios a seguir devem ser observados:

2.3.1 O proponente deve preencher uma ficha de inscrição para cada modalidade/plano de trabalho individual do aluno, quando da submissão de mais de uma proposta.

2.3.2 Ao preencher a ficha de inscrição, o proponente deverá assinalar se o plano de trabalho individual do aluno refere-se ao PIBIC/FAPEMA/UEMASUL (categoria bolsista) ou ao PIVIC/UEMASUL (categoria voluntário), ou ao PIBIC (categoria bolsista) ou PIVIC (categoria voluntário) em Rede Imperatriz-Açailândia, desenvolvidos em parceria com profissionais do *campus* Açailândia.

2.3.3 O proponente deve **fazer um único envio**, contendo os arquivos da documentação descrita no item 3. Todos os arquivos devem estar **em formato pdf** e o envio é para o seguinte endereço eletrônico: pibic@uemasul.edu.br.

2.3.4 Ao submeter as propostas, para concorrer à cota de bolsas **PIBIC/CNPq**, o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no campo "assunto", no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura, o seguinte: **Seleção PIBIC/CNPq 2020-2021 - Edital N° 05//2020–PROPGI/UEMASUL**.

2.3.5 Na submissão das propostas, para concorrer à cota **PIBIC-FAPEMA/UEMASUL** ou **PIVIC/UEMASUL** ou **PIBIC/UEMASUL** em **Rede Imperatriz-Açailândia** ou **PIVIC/UEMASUL** em **Rede Imperatriz-Açailândia** o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no campo "assunto", no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura,

o seguinte: **Seleção PIBIC-FAPEMA/UEMASUL** e **PIVIC/UEMASUL 2020-2021 - Edital N° 05//2020**–**PROPGI/ UEMASUL**.

2.3.6 Somente o proponente participa do processo seletivo, e a indicação do estudante dar-se-á, após a divulgação do resultado final da seleção.

2.3.7 O não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste edital, implica na desclassificação da proposta.

III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Proponente (Apêndice I).

3.2 Projeto do orientador, com assinatura do proponente. Em arquivo de, no máximo, 15 páginas (modelo para preparação do projeto no Apêndice II).

3.3 Termo de outorga ou documento equivalente que comprove a concessão, se for o caso. Este item deve ser cumprido somente quando tratar de Projetos de pesquisa já aprovados por órgão de fomento, e em vigência.

3.4 Plano de trabalho Individual do aluno bolsista ou do aluno voluntário (Apêndice III).

3.5 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do proponente, devidamente preenchida, dos últimos cinco anos (a partir de 2015), (Apêndice IV).

3.6 Carta de justificativa, em caso de renovação da bolsa (modelo livre).

Observações: 1. Os Apêndices necessários para a inscrição encontram-se na página do PIBIC, **no portal da UEMASUL:** https://www.uemasul.edu.br/portal/pesquisa/pibic/

2. O proponente deve enviar a documentação com cópia para o próprio e-mail e aguardar confirmação de recebimento, pelo e-mail citado no item 2.3.3.

IV DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (PIBIC E PIVIC)

4.1 Quanto ao proponente/orientador

4.1.1 O orientador do Programa de Iniciação Científica da UEMASUL deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, com titulação de doutor(a) ou de mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante em sua área de atuação.

b) Ter regime de trabalho de tempo integral (quarenta horas) ou de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE.

c) Ter pontuação de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos no currículo.

4.1.2 Poderá ser pesquisador professor bolsista (modalidades de Fixação de Doutor, tais como do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores/PRODOC e do Programa Nacional de Pós-doutorado/PNPD ou Professor Visitante), desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMASUL e que o período de orientação do aluno bolsista ou voluntário esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador.

4.1.3 É facultada a orientação em Rede entre um professor do quadro efetivo da UEMASUL e um professor com contrato temporário do *campus* Açailândia (conforme o item 4.2 e o Anexo V – termo de compromisso entre os dois orientadores).

4.2 Quando for o caso de proposição para o PIBIC/PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia, e de orientador com contrato temporário do *campus* Açailândia, os seguintes requisitos devem ser preenchidos:

a) Estar adimplente junto à UEMASUL.

b) Possuir titulação mínima de especialista.

c) Possuir Currículo Lattes/CNPq.

d) Ser professor do quadro da UEMASUL lotado no *campus* Açailândia, com regime de trabalho mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

e) Acompanhar a exposição do aluno bolsista e/ou voluntário, por ocasião da SAPIENS.

f) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento das fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios de atividade semestral e final, além do material para apresentação dos resultados em eventos científicos.

g) Incluir o nome do aluno bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno.

h) Não estar em seu último semestre de contrato com a UEMASUL.

i) Deslocar-se entre os *campi* Imperatriz e Açailândia, para orientação dos alunos bolsistas ou voluntários nas atividades propostas no(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho.

4.3 Quanto ao aluno de graduação candidato a ser bolsista ou voluntário:

a) Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do Programa (PIBIC ou PIVIC).

b) Estar, regularmente, matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL, em Imperatriz ou Açailândia.

c) Estar cursando até o penúltimo período do curso, no semestre que inicia a execução do plano de trabalho individual do aluno.

d) Apresentar Índice Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete).

e) Quando for o caso, não apresentar mais de duas reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação.

f) Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

g) Estar cadastrado no sistema Patronage de Bolsas e Auxílios da FAPEMA, no sítio eletrônico: http://www3.fapema.br/patronage/login.php.

h) Estar adimplente junto à PROPGI/UEMASUL.

i) Não possuir vínculo empregatício ou funcional com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica ao aluno do PIVIC**), dedicando-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa.

j) Não ser beneficiário de bolsas (como de monitoria e estágio), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada, exceto a do Programa Bolsa Permanência, se for o caso, desde que haja compatibilidade e não prejudique o andamento da atividade, inerente à bolsa.

k) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, ou funcional (no caso de bolsista).

l) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica.

m) Cumprir o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa e atender às exigências estabelecidas, como entregar documentos adicionais solicitados e

cumprir às regras específicas da agência de fomento à qual a bolsa estiver ligada, no caso de alunos bolsistas das agências.

4.3.1 São obrigações do aluno:

a. Em publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista na UEMASUL, incluindo a agência, se for o caso.

b. Entregar relatório contendo resultados parciais, após seis meses de vigência da cota, e relatório, contendo resultados finais da pesquisa, no final da vigência da cota.

c. No caso de necessitar se afastar por mais de quinze dias da UEMASUL, para realização de estágios ou cursos, comunicar à Coordenadoria de Pesquisa, com anuência do orientador.

d. No caso de desistência, da bolsa ou do plano de trabalho individual (aluno voluntário), apresentar justificativa escrita, com anuência do orientador, e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

e. Se houver impedimento do comparecimento do estudante ao Seminário de Iniciação Científica – SEMIC, um documento deve ser encaminhado ao Coordenador de Pesquisa, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Coordenadoria de Pesquisa. Dependendo do que for decidido, outra data será marcada para a apresentação.

f. Devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s), indevidamente, caso os requisitos e compromissos, já mencionados não sejam cumpridos.

4.4 Quanto ao projeto de pesquisa

4.4.1 O Projeto de Pesquisa ou de Iniciação Científica deve ser elaborado pelo proponente/orientador e deve:

a) Ser original.

b) Ter viabilidade técnica e financeira, pois a pesquisa do orientador e/ou o plano de trabalho individual do aluno, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para a sua execução.

c) Visar publicação científica.

4.4.2 As propostas submetidas para a cota CNPq devem estar enquadradas nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, que podem ser encontradas no seguinte endereço:
(www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19 032020.html)

Observação: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitadas, permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Para cadastro dos projetos utilizar o link:
https://www.ppg.uema.br/?page_id=3630, do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP.

4.4.3 São obrigações do orientador:

a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e de fomento, bem como na UEMASUL.

b) Possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Doutor, para bolsas CNPq e FAPEMA, e de Mestre para bolsas UEMASUL.

c) Ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes/*CNPq, e ter cadastro no sistema Patronage de Bolsas e Auxílios, da FAPEMA, no sítio:
http://www3.fapema.br/patronage/login.php.

d) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

e) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho individual do aluno bolsista ou voluntário (modelo no Apêndice III).

f) Selecionar e indicar para bolsista ou voluntário, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas (modelo no sítio da UEMASUL).

g) Orientar o aluno bolsista ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento dos formulários de avaliação, a elaboração do(s) relatório(s) da(s) atividade(s) semestral e final, a elaboração de resumos e de textos para a publicação na UEMASUL e/ou em Congressos, Seminários e similares, para divulgação dos resultados do projeto.

h) Acompanhar a exposição do aluno no Seminário de Iniciação Científica – SEMIC; na Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão – SAPIENS. Caso o orientador não possa comparecer à apresentação do(s) orientando(s) na SAPIENS, deverá enviar um documento à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, justificando a ausência e apresentando um pesquisador, vinculado ao Programa,

para representá-lo. Em caso de não comparecimento ao SEMIC, sem justificativa prévia, o orientador será enquadrado como inadimplente, por um ano, no histórico do Programa junto à PROPGI, e não poderá submeter propostas no período.

i) Incluir o nome do bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

j) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da UEMASUL, tanto de entrega da documentação de indicação dos bolsistas e voluntários, quanto das atividades de acompanhamento e avaliação do desempenho deles.

k) Garantir que o aluno atenda às exigências e regras específicas da agência de fomento, à qual a bolsa estiver ligada, no caso de alunos bolsistas, tais como proceda a entrega/o envio de documentos adicionais solicitados e/ou faça procedimentos *online* em plataforma específica da respectiva agência de fomento.

l) Solicitar e justificar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, alteração no projeto, ou no plano de trabalho individual do aluno bolsista ou voluntário, assim como pedidos de substituição de alunos ou de cancelamento de bolsas, se for o caso.

Observações: 1. O remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de aluno, bolsista ou voluntário(a), caso seja necessário, deverá ser solicitado e justificado pelo orientador. Porém, além da justificativa, o pedido deverá conter o relatório das atividades desenvolvidas, pelo aluno, até o momento do envio da solicitação. O pedido deverá ser feito até o 6° (sexto) mês de execução do projeto, e até o dia 10 do mês da solicitação. O orientador deverá fazer a solicitação, considerando os seguintes motivos:

a) Término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou

b) Trancamento geral de matrícula ou

c) Desempenho insatisfatório no desenvolvimento do "Plano de Trabalho Individual".

2. O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, desde que, devidamente, justificado e acompanhado do relatório de atividades desenvolvidas.

3. No caso de afastamento integral, do orientador, das atividades da UEMASUL, por período inferior a noventa dias, para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância.

4. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias, a bolsa será cancelada e retornará à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.

5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa e Inovação, da PROPGI, e o plano de trabalho individual do aluno PIVIC é cancelado.

6. O orientador não pode estar licenciado/afastado, a qualquer título, da UEMASUL para participar deste edital.

7. Todos os professores, cujos projetos forem contemplados por este Edital, passarão a atuar como consultores "*ad hoc*" da PROPGI/UEMASUL.

4.5 Quanto ao plano de trabalho individual do aluno bolsista ou voluntário

4.5.1 A(s) proposta(s) de Plano(s) de Trabalho Individual para aluno(s) deverá(ão) estar vinculada(s) ao projeto do orientador, que poderá ser: um Projeto de Pesquisa fomentado ou um Projeto de Iniciação Científica (cada plano deve conter, no máximo, 5 páginas).

4.5.2 Nos casos em que o orientador submeter mais de um plano de trabalho, além da originalidade, neles não deve haver sobreposição de objetivos, pois havendo, acarreta desclassificação.

4.5.3 Propostas submetidas a este edital não devem ter similaridade integral com outras propostas, sobretudo dos objetivos a serem cumpridos, inclusive com outros planos de trabalho em andamento na UEMASUL, para evitar desclassificação.

Observações 1. A renovação de planos de trabalho será permitida, apenas para os aprovados no Edital n°. 03/2019 - PROPGI/UEMASUL e, que, preferencialmente, sejam parte de um Projeto Universal, com vigência mínima de dois anos.

2. Poderão ser renovados, ainda, planos de trabalho aprovados no Edital nº 03/2019 – PROPGI/UEMASUL não concluídos, desde que sejam feitos ajustes nos objetivos.

V AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 Os alunos indicados para participação no PIBIC ou PIVIC passarão por avaliação e devem ficar atentos a pontos importantes, como:

a) Ao **processo de avaliação parcial**, concernente à entrega do relatório parcial, aos seis meses do plano, conforme modelo apresentado pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.

b) Ao **processo de avaliação final**, concernente à entrega do resumo expandido e do relatório final, referentes ao plano de trabalho individual desenvolvido e à apresentação dos resultados na SAPIENS. A apresentação dos resultados ocorrerá, conforme os seguintes critérios:

1. Bolsista da cota CNPq fará apresentação dos resultados em slides e será avaliado por banca composta por pesquisadores bolsistas de produtividade CNPq, da área.

2. Bolsista da cota FAPEMA fará apresentação dos resultados em slides e será avaliado por banca composta por pesquisadores especialistas da área.

3. Bolsista da cota UEMASUL fará apresentação dos resultados em *banner* e será avaliado por pesquisadores da área.

4. O aluno pesquisador voluntário PIVIC fará apresentação dos resultados em *banner* e será avaliado por pesquisadores da área.

c) À participação no SEMIC. Para tal deve cumprir o prazo de entrega de relatórios e resumos solicitados pela PROPGI.

d) À participação em palestras, cursos, oficinas e outras formações de caráter científico e cultural promovidas pela PROPGI, com o intuito de promover a formação técnico-científica dos alunos de Iniciação Científica.

e) À submissão de trabalho, especialmente na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, do Estado do Maranhão.

5.2 Bolsistas da cota FAPEMA

5.2.1 Os bolsistas da cota FAPEMA, além do cumprimento dos requisitos já mencionados, cumprirá adicionalmente:

a) O envio à FAPEMA, do relatório final impresso e online, pelo sistema Patronage, no sítio eletrônico da FAPEMA, conforme recomendações a serem encaminhadas, em momento oportuno, pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, da PROPGI, assim como pela FAPEMA.

VI DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ORIENTADOR

6.1 Orientadores do PIBIC CNPq/FAPEMA/UEMASUL com titulação de doutor poderão ser contemplados com, no máximo, 03 (três) bolsas, e com titulação de mestre 02 (duas), distribuídas por instituição de fomento, conforme Resolução n.º 028/2018-CONSUN/UEMASUL.

6.1.1 Seguindo a ordem de classificação, a possibilidade de participação dos proponentes no PIBIC, consta no quadro a seguir:

Titulação	PIBIC	PIVIC	Total
Doutor	3	3	**6**
Mestre	2	2	**4**

6.2 Análise e Critérios para a Classificação nas Cotas de Bolsas

6.2.1 Na análise do projeto e do plano de trabalho individual do aluno bolsista será considerada a adequação da metodologia aos objetivos, o mérito científico, a relevância, resultados e impactos esperados.

6.2.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com:

a) a pontuação obtida na ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq, do proponente.
b) a pontuação do projeto.
c) a pontuação do plano de trabalho individual do aluno bolsista.

6.2.3 A classificação final será baseada na média obtida entre o somatório da ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq, do proponente, da análise do projeto e do plano de trabalho individual do aluno.

VII CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 As bolsas serão concedidas conforme Resoluções nº 02/2017-CONSUN/UEMASUL e nº 028/2018-CONSUN/ UEMASUL.

7.2 As propostas submetidas por doutores, que obtiverem pontuação mais elevada serão contempladas com bolsas da cota CNPq e FAPEMA, observado o limite de uma bolsa CNPq e até duas FAPEMA. As propostas submetidas por mestres serão contempladas com bolsas da cota UEMASUL.

7.3 As propostas PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia serão contempladas, prioritariamente, com bolsas da cota UEMASUL.

7.4 Conforme acordo firmado, a cota UEMASUL é condicionada à da FAPEMA. A proporção é de uma bolsa UEMASUL para cada bolsa FAPEMA.

7.4.1 Neste edital, estão sendo oferecidas 140 (cento e quarenta) bolsas PIBIC/ FAPEMA/UEMASUL, e as PIBIC/CNPq, distribuídas da seguinte forma:

a) 70 (setenta) bolsas PIBIC/FAPEMA.

b) 70 (setenta) bolsas PIBIC/UEMASUL.

c) Cota CNPq a ser confirmada, após o resultado da Chamada CNPq/PIBIC nº. 10/2020.

7.4.2 A vigência das bolsas PIBIC/CNPq será de agosto/2020 a julho/2021.

7.4.3 A vigência das bolsas PIBIC/FAPEMA/UEMASUL e Rede Imperatriz-Açailândia será de novembro de 2020 a outubro de 2021.

VIII PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC/IMPERATRIZ E PIVIC EM REDE IMPERATRIZ - AÇAILÂNDIA

8.1 Os proponentes devem, no ato da inscrição no Programa de Iniciação Científica, indicar se o respectivo plano de trabalho é para participação no PIVIC.

8.1.1 O orientador com título de Doutor poderá ter até 03 (três) alunos voluntários e o orientador com título de Mestre poderá ter até 02 (dois) alunos voluntários, desde que os planos de trabalho já tenham sido regularmente inscritos no prazo estipulado por este edital e sido analisado no processo de seleção.

8.2 Dos planos de trabalho inscritos para concorrência nas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, que forem aprovados, mas não classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC, desde que seja de interesse do orientador.

8.3 O orientador terá o mesmo prazo indicado neste edital, para manifestar interesse em participar do PIVIC (caso não tenha sido esta, a opção inicial), e fazer a inscrição do aluno voluntário na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

IX SANÇÕES

9.1 Ao se inscrever no processo seletivo do PIBIC e/ou PIVIC, regido por este edital, o proponente assume:

a) Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que toda a documentação e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, e que deve fornecer a documentação completa, correta e

legível, e que se submeter e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, acarreta exclusão do processo seletivo.

b) Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo Lattes/CNPq, que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não serão computados na ficha de pontuação.

c) Que informações adicionais podem ser solicitadas pela PROPGI, a fim de esclarecimento de dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq do proponente, caso seja necessário.

d) Que o descumprimento deste edital em qualquer etapa da execução do projeto, seja pelo bolsista ou pelo voluntário, seja pelo orientador, acarretará inadimplência por um ano, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, em conjunto como o Comitê de Pesquisa da UEMASUL.

X CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Etapas do PIBIC/CNPq	**Datas/Períodos**
Lançamento do edital	08 de junho
Inscrição dos projetos	08 de junho a 01 de julho
Pré-análise	02 a 03 de julho
Homologação das inscrições dos projetos	06 de julho
Análise das propostas, pelos Comitês Interno e Externo	10 a 24 de julho
Resultado preliminar	Até dia 25 de julho
Recurso contra o resultado preliminar	27 de julho
Resultado final	Até dia 29 de julho
Recurso contra o resultado final	Até dia 31 de julho
Resultado do recurso contra o resultado final	até dia 07 de agosto
Homologação do resultado final	até dia 07 de agosto
Indicação dos bolsistas	03 a 10 de agosto
Etapas do PIBIC/FAPEMA/UEMASUL, PIVIC/UEMASUL, PIBIC e PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia	**Datas/Períodos**
Lançamento do edital	08 de junho
Inscrição dos projetos	08 de junho a 31 de agosto

Pré-análise	01 a 03 de setembro
Homologação das inscrições dos projetos	03 de setembro
Análise das propostas, pelos Comitês Interno e Externo	04 a 25 de setembro
Resultado preliminar	até dia 29 de setembro
Recurso contra o resultado preliminar	até dia 01 de outubro
Resultado final	09 de outubro
Recurso contra o resultado final	até 14 de outubro
Resultado do recurso contra o resultado final	até dia 30 de outubro
Homologação do resultado final	até dia 30 de outubro
Indicação dos bolsistas	03 a 09 de novembro

XI RESULTADO FINAL E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

11.1 O resultado preliminar das propostas selecionadas será divulgado nas respectivas etapas:

a) **PIBIC/CNPq,** até o dia 25 de julho de 2020, no sítio eletrônico da UEMASUL (http://www.uemasul.edu.br).

b) PIBIC/FAPEMA/UEMASUL, PIVIC/UEMASUL, PIBIC e PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia, até dia 29 de setembro de 2020, no sítio eletrônico da UEMASUL (http://www.uemasul.edu.br).

11.2 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista PIBIC/CNPq findará, impreterivelmente, no dia 10 de agosto de 2020 (ver lista da documentação detalhada, no resultado final. Apêndice V).

11.3 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista **PIBIC/ FAPEMA/UEMASUL** findará, impreterivelmente, no dia 06 de novembro de 2020 (ver lista da documentação detalhada, por modalidade, no resultado final. Apêndice V).

11.4 A documentação do bolsista deve ser enviada no seguinte endereço: pibic@uemasul.edu.br . O não envio da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos, resultará na perda da cota, pelo orientador, da proposta selecionada.

XII PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração consta no calendário das atividades e será de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de divulgação do resultado, das respectivas etapas.

12.2 O recurso será recebido pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação e encaminhado ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL e ao Comitê Externo de Pesquisa e Inovação que irão proceder ao julgamento do pleito e à emissão de parecer.

12.3 O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no sítio eletrônico da UEMASUL (http://www.uemasul.edu.br).

XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

13.2 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou de alteração de objetivos ou de projetos ou de planos de trabalhos ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação-CPI/PROPGI/UEMASUL.

13.3 Publicações de qualquer natureza, bem como apresentação em eventos devem ser informadas à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação-CPI/PROPGI/UEMASUL, por meio das fichas de avaliação.

13.4 Cabe ao proponente acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao edital.

13.5 O pagamento da bolsa será suspenso, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, **sem justificativa prévia,** para a entrega de fichas de avaliação e relatórios semestrais e/ou finais.

13.6 A bolsa será suspensa ou cancelada a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

13.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

13.8 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Imperatriz (MA), 08 de junho de 2020.

Profa. Dra. Maria da Guia Taveiro Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI

Visto:

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora